



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO

VALOR DO ADITIVO: R\$ 49.500,00

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 99.000,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

CONTRATO Nº 00012/2022

ASSINATURA: 25/03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATADO: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP –

CNPJ: 19.274.072/0001-55

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 49.500,00

VIGÊNCIA: 31/10/2023



2

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

REQUERIMENTO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12/2022

Bayeux/PB, 27 de Dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **MAURI BATISTA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, fundamentados no princípio da continuidade da administração, bem como diante da possibilidade existente entre as mesas legislativas, pugnamos pela **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2022**, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Vislumbra-se que o referido contrato, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55**, encontra-se próximo de seu vencimento, o que ocorrerá na data de 31 de Dezembro de 2022, faz-se necessária a prorrogação do pacto, com fundamentono art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Esclarece-se ainda que, esta mesa tomará posse apenas no dia 01 de janeiro de 2023. Entretanto, o presente contrato findará no dia 31 de dezembro de 2022, antes da posse desta. Por essas razões se faz necessário o pleito antecipado, evitando-se o início da próxima gestão sem que os serviços estejam contratados, o que pode trazer prejuízos a Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de capacitação técnica na: elaboração de releases e textos; geração de conteúdo; gerenciamento de portais e redes sociais; produção de vídeos informativos; assessoria de comunicação e imprensa para divulgação de ações legislativas e administrativas, para assessoramento institucional desta casa em suas diversas atividades ao passo em que a divulgação das matérias e principalmente o uso de redes sociais gerará uma maior dinâmica virtual, atraindo uma maior interação por parte da população acarretando uma maior transparência as ações desta casa legislativa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato está prevista na Cláusula Sexta do instrumento original;

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos. Permitindo-se a continuidade sem tumulto dos serviços, ao passo que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área, e;

Não havendo majoração ou alteração no valor mensal a ser pago ao contratado, o que implica dizer que não houvera reajuste no pacto. Mantendo-se os valores inicialmente pactuados.

Acreditamos restar comprovada a vantajosidade técnica e econômica para a realização da prorrogação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Desta feita, solicitamos parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa sobre a possibilidade de se realizar a presente prorrogação. Ademais, encaminhamos ainda minuta do Termo Aditivo a ser analisado pela procuradoria jurídica.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VALQUÍRIA DOS SANTOS AMORIM

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DO BIENIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato 00012/2022, o qual objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato 00012/2022, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação da vigência contratual, faz-se necessário o acréscimo de valor no presente contrato pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55**, sediada na R ARTUR INACIO DA SILVA, 110, sala 01 – Bairro Araruna – Timbaúba/PE, CEP 55870-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Julierme Barbosa Xavier, como **CONTRATADO**, mediante comum acordo, resolvem celebram o Termo Aditivo de contrato, que será regido de acordo com a Lei n 8.666/93, e legislação correlata, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato 00012/2022, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato 00012/2022, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação da vigência contratual, faz-ne necessário o acréscimo de valor no presente contrato pelo período da prorrogação. Assim, o presente aditivo tem o valor de R\$ *** (***)

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Ficam ratificados em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO ATO

O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bayeux/PB, *** de *** de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____
2. _____ - CPF: _____

REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

A Empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.274.072/0001-55**, com sede na Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala – 01, Bairro Araruna, CEP. 55870-000, Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sócio, **Sr. Julierme Barbosa Xavier**, brasileiro, Casado, Contador inscrito no RG sob o nº 5552622 SSP/PE e no CPF sob o nº 031.298.384-06, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

O requerente celebrou contrato de nº **12/2022 - CPL** com a **Câmara Municipal de Bayeux**, no dia **25 de março de 2022**, referente ao **Processo Licitatório nº00008/2022 – Tomada de Preço nº00001/2022-RP**, sendo cabível a **prorrogação do prazo**.

A Lei Federal nº8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação contratual, da seguinte forma, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ante o exposto, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, vem requerer a **prorrogação de prazo por 12(doze) meses**.

Timbaúba/PE, 14 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JULIERME BARBOSA Assinado de forma digital
por JULIERME BARBOSA
XAVIER:0312983840 XAVIER:03129838406
6 Dados: 2022.12.14
10:42:50 -03'00'

Julierme Barbosa Xavier

Representante Legal

CPF:031.298.384-06

RG: 5.552.622-SSP/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBÍADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 18/11/2022

| | | |
|--|--|---|
| Contribuinte: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP. | | Inscrição Mercantil: 342851 |
| Localização: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, SALA 03, ARARUNA | | Sequencial: 1628 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: Q.O L.17 |
| Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP. | | Cadastro Imobiliário: 01.01.147.0117.001 |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 19.274.072/0001-55 | | 342851 |
| Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | Código Atividade Sec.: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS | |
| Início Atividade: 14/08/2015 | Validade: 17/01/2023 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| VIA INTERNET | | |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/timbauba//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3214E4948849D9EA627D90035656F859CE452BA9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIERME BARBOSA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.274.072/0001-55
Certidão n°: 33876356/2022
Expedição: 07/10/2022, às 11:19:23
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIERME BARBOSA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.274.072/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.274.072/0001-55 Matriz | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/11/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM4 CONSULTORIA CONTABIL | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| | | |
|---|------------------------------|-----------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JULIERME BARBOSA XAVIER | CPF 031.###.###-06 | QUALIFICAÇÃO Empresário |
|---|------------------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6920-6/01 - Atividades de contabilidade |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO ARTUR INACIO DA SILVA | NÚMERO 110 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 55870000 | BAIRRO/DISTRITO ARARUNA | MUNICÍPIO TIMBAUBA | UF PE |
|------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIERME@BM4CONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE (81) 36314597 |
|--|----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **2326552e480fa56a**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **05/12/2022** às **08:38:46** (data e hora de Brasília) por **Julierme Barbosa Xavier** - CPF **031.298.384-06**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULIERME BARBOSA XAVIER**
CNPJ: 19.274.072/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:15 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **C96B.8157.848C.829A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000009051652-40

Data de Emissão: 06/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.274.072/0001-55
Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIER
Endereço: RUA ARTUR INACIO DA SILVA 110 SALA 01 / ARARUNA / TIMBAUBA / PE / 55870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801514179790255

Informação obtida em 14/12/2022 07:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PARECER JURÍDICO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 12/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. Do relatório

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB, para análise de viabilidade jurídica acerca de Termo Aditivo a ser inserto no contrato em epígrafe, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55.**

Em linhas gerais a nova presidência da Câmara pleiteia a dilação de prazo do contrato, com fundamento no princípio da continuidade da administração, tentando assim evitar prejuízos aos trabalhos da casa legislativa. Menciona-se ainda que a prorrogação seria mais vantajosa técnica e economicamente para a Casa Legislativa.

Esclarece-se ainda que não haverá reajuste nos valores pagos a título de contraprestação mensal, existindo apenas a prorrogação do contrato com pagamentos acessórios pelos meses vindouros.

2. Da Fundamentação Jurídica

Quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, verifica-se, a partir do art. 57 do Estatuto que rege os procedimentos licitatórios o que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Analisando o texto da Lei, verifica-se não haver impedimento para a realização da prorrogação do contrato em estudo, haja vista que o mesmo prevê em seu objeto a realização de serviços de natureza contínua. Bem como, sua prorrogação alcançará um período inferior ao originalmente contratado.

Ressalta-se ainda que na solicitação apresentada, resta justificada a vantajosidade para a Administração, o que perfectibiliza a realização do aditivo.

Por esses motivos, esta assessoria não vê qualquer obstáculo para a realização do aditivo contratual.

Quanto a minuta apresentada, verifica-se que a mesma guarda conformidade com as exigências legais inscritas no art. 55 da Lei 8.666/93.

3. Da conclusão

Pelo exposto, sem mais nada a evocar, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, restam devidamente justificados seus fundamentos, tudo em consonância aos ditos no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Bayeux/PB, 28 de Dezembro de 2022.


LUCAS MENEZES DE MENDONÇA
PROCURADOR GERAL
OAB/PB 23.739



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

DESPACHO / RATIFICAÇÃO

Bayeux/PB, 28 de Dezembro de 2022

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato 12/2022. Aprovação.

Considerando o pleito formulado pelos integrantes da mesa legislativa do Biênio 2023/2024, pela prorrogação do contrato 12/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

Considerando a justificativa apontada no requerimento formulado, bem como o parecer jurídico acostado ao presente caderno processual;

Considerando que o art. 57, inciso II da Lei de Licitações prevê a possibilidade de prorrogação, dos serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos.

Acolho a pretensão formulada, autorizando a prorrogação contratual na forma requerida.

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55**, sediada na R ARTUR INACIO DA SILVA, 110, sala 01 – Bairro Araruna – Timbaúba/PE, CEP 55870-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Julierme Barbosa Xavier, como **CONTRATADO**, mediante comum acordo, resolvem celebram o Termo Aditivo de contrato, que será regido de acordo com a Lei n 8.666/93, e legislação correlata, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato 00012/2022, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato 00012/2022, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação da vigência contratual, faz-ne necessário o acréscimo de valor no presente contrato pelo período da prorrogação. Assim, o presente aditivo tem o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ficam ratificados em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO ATO

O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bayeux/PB, 28 de Dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36

MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

JULIERME BARBOSA Assinado de forma digital por
XAVIER:03129838406 JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406 XAVIER:03129838406
Dados: 2022.12.28 08:55:30 -03'00'

JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Dias Silva - CPF: 705.159.584-92
2. Uotácia Meireles da Costa - CPF: 038.498.154-16



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO 12/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00012/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A EMPRESA
JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ:
19.274.072/0001-55**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55**, sediada na R ARTUR INACIO DA SILVA, 110, sala 01 – Bairro Araruna – Timbaúba/PE, CEP 55870-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Julierme Barbosa Xavier, como **CONTRATADO**, mediante comum acordo, resolvem celebrar o Termo Aditivo de contrato, que será regido de acordo com a Lei n 8.666/93, e legislação correlata, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato 00012/2022, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato 00012/2022, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Diante da prorrogação da vigência contratual, faz-ne necessário o acréscimo de valor no presente contrato pelo período da prorrogação. Assim, o presente aditivo tem o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Ficam ratificados em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA DO ATO

O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bayeux/PB, 28 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

JULIERME BARBOSA Assinado de forma digital por
XAVIER:03129838406 JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406 XAVIER:03129838406
Dados: 2022.12.28 08:55:30 -03'00'

JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Glucy de Jesus Alves - CPF: 705.759.584-92
2. Victoria meireles de Araujo Costa - CPF: 028.508.554-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00012/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00012/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de Outubro de 2023; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2022.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

29 de dezembro de 2022

Pag. 04



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de novembro de 1960

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00012/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00012/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de Outubro de 2023; 7- Do valor; Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2022.

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232. 3286
www.camarabayeux.pb.gov.br

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1008.1025 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinc. de Impostos-MDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Federais referentes a Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Royalties 4490.52.00.1569.0000 Equipamentos e Material Permanente - Outras Trans. de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até 20/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00159/2022 - 14.12.22 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 338.000,00.

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00076/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CALHA, REPAROS E SUPORTE NA RODIVIÁRIA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
RATIFICAÇÃO: Gestor, em 27.12.2022

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CALHA, REPAROS E SUPORTE NA RODIVIÁRIA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00076/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2023 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 1(hum) mês a partir da data de assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e JOSÉLIO ALVES DOS SANTOS R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) - CT Nº 10590/2022 - 27.12.2022

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial Nº 00021/2022
Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: O & L LOCACAO EIRELI
CNPJ Nº: 02.401.445/0001-09
Valor: 20% (R\$ 89.988,00)
Data Aditivo: 21/10/2022
Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 65, Lei 8.666 de 21.06.93.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CONTRATO 178//2022

EXTRATO DE ADITIVO 01

OBJETO: CONFECCÕES DE PORTAS E JANELAS MIXTA ALUMINIO E VIDROS PARA PREDIOS DIVERSOS DESTA MUNICIPIO
CONTRATO Nº 000178/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2022. Lei 8.666/93,
CONTRATADA: RCJ ESQUADRIAS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS E SERVICOS LTDA
VIGENCIA: 10 de abril de 2022.
Areia de Baraúnas, 29 de dezembro de 2022.

CONTRATO 178//2022

EXTRATO DE ADITIVO 01

OBJETO: CONFECCÕES DE PORTAS E JANELAS MIXTA ALUMINIO E VIDROS PARA PREDIOS DIVERSOS DESTA MUNICIPIO
CONTRATO Nº 000105/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. Lei 8.666/93,
CONTRATADA:

VIGENCIA: 10 de agosto de 2022.

VALOR DO ADITIVO: 58.885,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 304.831,00

Areia de Baraúnas, 29 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Bayeux

EXTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00012/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00012/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de Outubro de 2022; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2022.

ATOS EMPRESARIAIS



Federação das Indústrias do Estado da Paraíba
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, A REALIZAR-SE EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Pelo presente edital, convocamos os Senhores Conselheiros da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba para Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes desta Federação, na modalidade híbrida (presencial e virtual), que se realizará na Sala de Reuniões João de Souza Barbosa, no 6º andar, na sede da FIEP, localizada à Avenida Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no dia 10 de janeiro de 2023, às 17:00 horas, em primeira convocação, ou às 18:00 horas, em segunda convocação, de acordo com os considerandos a seguir: 1. CONSIDERANDO, dar cumprimento às disposições previstas no Regulamento Eleitoral e no Estatuto da FIEP; 2. CONSIDERANDO, atender as deliberações tomadas pela Comissão Eleitoral na forma prevista no Calendário Eleitoral da FIEP. Resolve: a) convocar o Conselho de Representantes para apreciar e julgar os recursos interpostos contra a Decisão proferida pela Comissão Eleitoral, sobre as condições de elegibilidade dos candidatos que disputam o processo eleitoral desta Federação. Campina Grande, 30 de dezembro de 2022.

Campina Grande-PB, 30 de dezembro de 2022.

Francisco Assis Benevides Gadelha
Presidente do Conselho.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA CRM-PB nº 041/2022

Remanejamento da servidora FABIANA RIBEIRO ANDRADE.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.268, de 30 de julho de 1957, o Decreto-L nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a assistente administrativa FABIANA RIBEIRO ANDRADE, Secretária do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, para exercer suas funções junto à Secretaria da Presidência do CRM/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

João Modesto Filho
Presidente do CRM PB

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2022
Luciana Cavalcante Trindade
Primeira Secretária do CRM PB